



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. Delegado Francischini)

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para determinar **ALERTA IMEDIATO** em caso de desaparecimento de criança ou adolescente pelas empresas de telefonia e sites de redes sociais (**Ámber Brasileiro**).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 208 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 208.....

.....

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.

§ 3º A notificação de que trata o § 2º deverá ser repassada também:

I – para as empresas de telefonia, via serviços de mensagens – SMS, que enviarão alerta imediato e gratuito para os usuários da região do desaparecimento, contendo informações disponíveis do desaparecido;

II – para os sites de redes sociais, via publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar o Estatuto da Criança e Adolescente, a fim de ajudar as famílias das pessoas desaparecidas a acharem seus parentes, com o uso das tecnologias do cotidiano. A iniciativa se baseia no modelo norte-americano conhecido como Alerta AMBER (*America's Missing: Broadcast Emergency Response*) ou **Transmissão de Emergência para Americanos Desaparecidos**. Em razão do desaparecimento da menina Amber Hagerman, uma criança de 9 anos raptada e assassinada em Arlington, Texas, em 1996.

O Amber Alert é um alerta no telefone celular, rádio, TV e outros meios de comunicação quando se acredita que uma criança ou jovem menor de 18 anos foi raptado. Em 2012, o Google se juntou ao time e também retransmite o **Amber Alert** para os usuários em tempo real. O alerta aparece assim no seu telefone celular:





CÂMARA DOS DEPUTADOS



Fonte: <http://brasileirovivendonoseua.blogspot.com.br/2014/02/amber-alert.html>

Existem inúmeros projetos que tentam resolver o problema do desaparecimento no Brasil. Por exemplo, nas contas de água e luz têm fotos de pessoas desaparecidas, porém raramente os consumidores verificam esses dados.

Por isso, verifico a importância do projeto, tendo em vista que cada vez mais os celulares funcionam como parte do dia a dia das pessoas. Dessa forma, a proposta pretende agilizar a procura dos desaparecidos, combatendo assim os sequestros e tráfico de pessoas.

Os números de desaparecidos são alarmantes, no final de 2016, a Empresa Brasileira de Comunicação divulgou:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasil tem cerca de 200 mil pessoas desaparecidas todos os anos

A estimativa é a de que 200 mil pessoas desaparecem todos os anos no Brasil, sendo 40 mil crianças e adolescentes.

Somente em São Paulo, 20 mil pessoas desaparecem, por ano, sendo em torno de nove mil crianças e adolescentes, de acordo com boletins de ocorrência.

Fonte: <http://radios.etc.com.br/revista-brasil/edicao/2016-12/cadastro-recebe-370-casos-de-desaparecidos-em-seu-portal>

Portanto, apesar de existirem divulgação das pessoas desaparecidas em contas de água e energia, entende-se que os aparelhos de celular são o meio mais adequado para encontrar tais pessoas.

Diante do exposto solicito apoio dos meus pares para apoiar a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017

Deputado **Delegado Francischini**
Solidariedade/PR